



Prefeitura Municipal de Jequeri

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **MUNICÍPIO DE JEQUERI**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento de licitação na modalidade pregão para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I [CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão eletrônico nos termos do art. 28, I c/c art/ 29, *caput* e art. 17, todos da Lei 14133/2021.

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do município de Jequeri.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em:

https://www.jequeri.mg.gov.br/arquivo/legislacao/decreto_2_2024

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;



Prefeitura Municipal de Jequeri

1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://ilai.memory.com.br/#/public/licitacoes/edital>;

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço [<https://ilai.memory.com.br/#/public/licitacoes/edital>].

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br).

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



Prefeitura Municipal de Jequeri

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



Prefeitura Municipal de Jequeri

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o município de Jequeri.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da



Prefeitura Municipal de Jequeri

licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma (www.ammlicita.org.br) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.



Prefeitura Municipal de Jequeri

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante



Prefeitura Municipal de Jequeri

divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no



Prefeitura Municipal de Jequeri

preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



Prefeitura Municipal de Jequeri

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22.4.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.

6.15. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", desse modo, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Jequeri

- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.22. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.23. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.24. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.25. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.26. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.27. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.28. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Jequeri

- 6.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.30. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.31. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.32. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da modalidade de licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.34. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.35. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 6.35.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.36. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.37. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.38. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.39. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Jequeri

- 6.40. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.41. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.41.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.41.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.41.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.41.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.42. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.42.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
- 6.42.2. Em sequência empresas brasileiras;
- 6.42.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.42.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.44. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.45. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.46. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.47. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.48. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de Jequeri

Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo 02 horas deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de Jequeri, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem



Prefeitura Municipal de Jequeri

a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.11.6. Estudos setoriais.

8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste edital.

8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Prefeitura Municipal de Jequeri

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de **02** horas definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Jequeri

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10. Declaração para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

10.2. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

10.3. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.

10.4. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10.5. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.6. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

10.7.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;



Prefeitura Municipal de Jequeri

10.7.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

10.8. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

11. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.

11.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

11.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

11.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

11.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

11.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.2. RECURSOS



Prefeitura Municipal de Jequeri

11.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Jequeri disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

11.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

11.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Jequeri

12.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de Jequeri disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

13. CONTRATO

13.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

13.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do município, mediante solicitação fundamentada do interessado.

13.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

13.3. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.

13.4. O início da vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.

13.5. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de Jequeri disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

14.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

15. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município de Jequeri do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

15.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

15.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

15.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as



Prefeitura Municipal de Jequeri

cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

15.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município de Jequeri, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

15.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

15.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município de Jequeri, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

15.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

15.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

15.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Jequeri referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

15.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

15.6.2.1. Nota fiscal;

15.6.2.2. Fatura de locação;

15.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

15.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

15.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

15.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

15.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

15.6.4.2. A importância exata a pagar;

15.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.



Prefeitura Municipal de Jequeri

15.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

16. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

16.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

16.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

17. MATRIZ DE RISCOS

17.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo município ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

17.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

17.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

17.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

17.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

17.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

17.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

17.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

17.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de Jequeri disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

18. GARANTIAS

18.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.



Prefeitura Municipal de Jequeri

18.2. A critério do município, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.

18.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

18.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

18.3.2. Seguro-garantia;

18.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

18.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

18.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

18.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

18.5. O município poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

18.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

18.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

19.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

19.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Jequeri, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

19.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Jequeri

19.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

19.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

19.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

19.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



Prefeitura Municipal de Jequeri

cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

19.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

19.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

19.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

19.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

19.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

19.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

19.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Jequeri pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Jequeri ao contratado, será promovida de forma cumulativa:



Prefeitura Municipal de Jequeri

19.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

19.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Jequeri.

19.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Jequeri indicado no item 1.5.5

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Jequeri, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Jequeri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de Jequeri.

20.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

20.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".



Prefeitura Municipal de Jequeri

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Eletrônico Oficial do Município e conforme Anexo I – CEE 22.

21. ANEXOS

- 21.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
- 21.2. Anexo II – Termo de Referência
- 21.3 Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
- 21.5 Anexo IV – Minuta de Contrato
- 21.6 Anexo V – Modelo de declaração unificada da proposta
- 21.7 Anexo VI – Declaração De Empregador Pessoa Jurídica
- 21.8 Anexo VII – Modelo da proposta

Jequeri/MG, 18 de junho de 2024.

Paulo Lopes T. Júnior

OAB/MG 195.316



Prefeitura Municipal de Jequeri

ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão da Saúde Pública, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC do MS seja compartilhado com os outros pontos da Atenção em Saúde, de forma integrada
CEE 02	Modalidade; Dados de atuação do processo	Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Número do processo administrativo: 62/2024 Data autuação processo administrativo: 17/06/2024 Número do tipo de procedimento: Pregão eletrônico 05/2024
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações; Impugnações e recursos: Poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@jequeri.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitações das 13h às 16h.
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.ammlcita.org.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 09/07/2024. Horário: 09h.
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Será permitida participação de Consórcio: Se permitida a participação de Consórcio, deverão ser atendidas as seguintes condições: 1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; 2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; 3) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



Prefeitura Municipal de Jequeri

		<p>3) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;</p> <p>4) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.</p> <p>5) acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira ou inserir justificativa pelo não acréscimo;</p> <p>6) Dispensa do acréscimo previsto no item 5 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.</p> <p>7) Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1.</p> <p>8) Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização do Município de Jequeri e desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.</p> <p>a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;</p> <p>b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;</p> <p>c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras;</p> <p>d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.</p> <p>II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:</p> <p>a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;</p> <p>b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:</p> <p>b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;</p> <p>b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste edital, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da</p>
--	--	---



Prefeitura Municipal de Jequeri

		<p>responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;</p> <p>b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste processo, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;</p> <p>c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até% [limitado a 30% (trinta por cento)] dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.</p>
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica.
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's Não se aplica
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Foi realizada ampla pesquisa de mercado pela secretaria requisitante. Após foi aplicada a média, chegando a um valor unitário e total de cada item. Forma de julgamento: menor preço por item.



Prefeitura Municipal de Jequeri

CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	100,00 (cem reais).
CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência.
CEE 16	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência
CEE 17	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo II – Termo de Referência, se indicado.
CEE 18	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). 2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples; 3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei



Prefeitura Municipal de Jequeri

		<p>nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);</p> <p>3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:</p> <p>I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);</p> <p>II) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);e</p> <p>III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) /(Passivo Circulante).</p> <p>3.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.</p> <p>3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).</p> <p>3.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).</p> <p>3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>
--	--	--



Prefeitura Municipal de Jequeri

CEE 19	Documentação original ou autenticada	<p>Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados:</p> <p>ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Avenida Getúlio Vargas, n 71, Centro, Jequeri, Minas Gerais, CEP: 35390-000</p> <p>ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA</p> <p>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</p> <p>CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE</p>
CEE 20	Esclarecimentos	<p>As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao email:</p> <p>licitacao@jequeri.mg.gov.br</p>
CEE 21	Impugnações	<p>As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma:</p> <p>Eletrônica, através do email: licitacao@jequeri.mg.gov.br</p> <p>A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.</p> <p>Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Avenida Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Jequeri, Minas Gerais, segunda à sexta, das 13h às 16h</p>
CEE 22	Vista dos autos	<p>A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://ilai.memory.com.br/#/public/licitacoes/edital</p>



Prefeitura Municipal de Jequeri

CEE 23	Prazo de Vigência do contrato	A vigência do contrato será até 31/12/2024.
CEE 24	Início vigência do contrato	O contrato terá vigência a partir de sua assinatura
CEE 25	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço IPCA
CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia



Prefeitura Municipal de Jequeri

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA E ROTEIRO PARA ANÁLISE DE PROVA DE CONCEITO

Sistema de Gestão Integrado em Saúde Pública Municipal
para JEQUERI-MG

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão da Saúde Pública, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC do MS seja compartilhado com os outros pontos da Atenção em Saúde, de forma integrada.

a) Este Termo de Referência, está de acordo com a Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, Art. 18º Item II, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

b) Licença de direito de uso de software, sem limite de usuários e/ou acessos (unlimited users or access), com atualizações periódicas que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas

c) Ramo de Atividade predominante da contratação: 62.02-3.00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e **62.09-1-00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

d) Serviços de implantação, compreendido por: instalação, conversão e migração de dados (sistemas legados ou em uso), parametrização e/ou customização, para atendimento a processos de negócio e legítima integração da solução ofertada.



Prefeitura Municipal de Jequeri

e) **Serviços de manutenção**, de modo a garantir as atualizações e alterações misteres, relativas às exigências legais e/ou normativas de gestão pública, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas, ou mesmo, sob demanda específica, caso necessário. Exemplo: Normas Municipais, Estaduais, Federais, Tribunal de Contas, demais integrações em geral, etc.

f) **Serviços de suporte técnico e garantia**, durante a vigência do contrato, compreendido por: consultoria técnica, central de ajuda (*help desk*), central de atendimento telefônico, atendimento remoto ou *on-site* (imediate ou programado), assim como, visitas "*in loco*", etc.

g) **Serviços de treinamento**, para usuários dos sistemas em geral.

1.1 Enquadramento da Contratação:

A contratação **fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de **JEQUERI-MG** visa suprir a necessidade de promover uma melhor qualidade dos serviços de atendimento para **Média e Alta Complexidade** em suas Unidades de Saúde, resolve e institui a obrigatoriedade dos recursos tecnológicos mínimos e indispensáveis - propedêuticos e/ou terapêuticos para o atendimento especializado das urgências/emergências de que a Unidade deve dispor, nas 24 horas, com a disponibilidade de Sistema tecnológico moderno e completo para atender os serviços de saúde, sendo essencial e imprescindível para o fechamento de diagnóstico de pacientes nos atendimentos de urgências/emergências.

Através do sistema gerencial integrado, obtém-se a possibilidades de tratamento e assistência, mais ágil e resolutiva, democratizando o acesso a saúde e descentralizando a complexidade médica.

Permite que o conteúdo médico de especialistas chegue a todos os usuários, além promover a sustentabilidade do sistema de saúde.

Tendo em vista que nosso município é de referência na principal de em Saúde para a população, nosso objetivo é atender de forma plena, para urgências e emergências, e demandas ambulatoriais oriundas da Secretaria de Saúde de nosso Município e de outros através de regulação médica.

Por se tratar de prestação de **serviços de natureza continuada**, a implantação e manutenção da solução, asseguram o cristalino e célere fluxo de informações, sem interrupção ou quaisquer impactos em todas as atividades já em curso, bem como, permitirá a melhoria na prestação dos serviços públicos oferecidos pela Secretaria de Saúde.



Prefeitura Municipal de Jequeri

Entendemos que os serviços a serem prestados devem ocorrer de forma ininterrupta, uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo SUS em âmbito local.

Considerando que a “Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS)”, tem como propósito promover o uso inovador, criativo e transformador da tecnologia da informação a fim de melhorar os processos de trabalho em saúde e, assim, resultar em um Sistema Nacional de Informação em Saúde (SNIS) articulado e que produza informações para os cidadãos, a gestão, a prática profissional, a geração de conhecimento e o controle social, garantindo ganhos de eficiência e qualidade mensuráveis através da ampliação de acesso, equidade, integralidade e humanização dos serviços de saúde, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da situação de saúde da população.

Considerando que a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), apresenta princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão.

Considerando que a Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Pois o programa (e-SUS PEC), que é uma estratégia da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) para reestruturar as informações da Atenção Primária em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS, faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS APS PEC, e- em busca de um SUS eletrônico e para isso o MS disponibilizou uma série de softwares para informatização da APS, sendo-os: e-SUS PEC Prontuário Eletrônico do Cidadão e o e-SUS APS Território. Por isso a necessidade de obter ferramenta tecnológica que possibilite a Integração com todos os níveis de atendimento (Atenção Básica, Média e Alta Complexidade bem como as Especialidade), e demonstrando em Prontuário Eletrônico Único, independente dos Sistemas envolvidos na gestão da Saúde Pública Municipal.

E considerando ainda que o Município necessita de ferramentas de gestão eficientes visando melhorias no controle dos atendimentos, produção e distribuição, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a contratação dos serviços, conforme detalhados e descritos no ANEXO I deste Termo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação:



Prefeitura Municipal de Jequeri

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. **LOCAIS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS:**

Os referidos Sistemas deverão ser instalados nas unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de **JEQUERI-MG**, compreendendo UBSs, Centros de Especializações e Hospital Municipal e/ou outras indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a fase de implantação dos Sistemas, a Prefeitura Municipal, que disponibilizará toda a infraestrutura de hardware e conectividade necessária para o perfeito funcionamento do Sistema.

Unidades prováveis de Implantação dos Sistemas no Município:

Pronto atendimento Municipal, Avenida Santana, número 117, Centro - Jequeri-MG

5. **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:**

Instalação dos sistemas em servidor nuvem obrigatoriamente no Brasil, com capacidade de processamentos suficientes para atender todas as demandas do município;	5 dias
Migração dos dados dos sistemas legados;	5 dias
Criação de usuários e perfil de acesso para cada departamento/setor;	10 dias
Parametrização de sistema, logotipo, nome, configurações de cabeçalho e rodapé de relatórios;	5 dias



Prefeitura Municipal de Jequeri

Treinamento técnico

A contratada deverá realizar o treinamento dos técnicos e profissionais de Saúde para operação e correta manipulação dos sistemas a serem implantados, e após o treinamento inicial de implantação, os usuários deverão ser capazes de operar completamente o sistema, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, realização de consultas complexas e gerenciamento do sistema (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).

O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades correlatas **indicadas neste Edital**, para a *Baixa, Média e Alta Complexidade*.

30 dias

A contratada aloca profissionais necessários à realização do treinamento na fase de implantação, bem como re-treinamento quantas vezes forem necessários para novos funcionários e reciclagem dos atuais, imediatamente quando convocada pela Contratante, independentemente da quantidade de horas de treinamento necessárias para o perfeito entendimento dos Sistemas pelos Profissionais (servidores), sem qualquer custo adicional, dentro do período contratual. Porém é obrigação da Contratante que seus Profissionais (servidores) comprove conhecimento básico para operar microcomputadores e conhecimento técnico para a função automatiza pelo sistema e área de atuação.

A contratada deverá montar um plano de treinamento com no **mínimo 16 (dezesesseis) horas**, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- ✓ Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- ✓ Público alvo;
- ✓ Conteúdo programático;
- ✓ Carga horária de cada módulo do treinamento;
- ✓ Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, acessos remotos (permitido), videoconferência, etc.), em comum acordo e anuência da Contratada, ficando obrigatório via presencial somente na fase de inicial de implantação de todos os sistemas e seus respectivos módulos.
- ✓ As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes, separados por grupos de usuários. Sendo obrigatório assinatura dos participantes em “Termo de Participação em Treinamento Ministrado”.



Prefeitura Municipal de Jequeri

Serviços de suporte técnico continuado	
<p>A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados, durante o período de vigência do contrato, incluindo as seguintes atividades:</p> <p>a) Manutenção Corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração.</p> <p>b) Manutenção legal: Em caso de mudança na legislação, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação, com cronograma definido junto ao Grupo Gestor do Contrato para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação dos sistemas, durante vigência contratual.</p> <p>c) Disponibilização de atualização da versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, durante a vigência contratual.</p> <p>d) Suporte técnico através também de central de atendimento nas dependências da Contratada, com os seguintes canais de contato: Telefone, acessos remotos (permitido), WhatsApp e Chat interativo e/ou presencial (enloco) quando convocado a qualquer tempo dentro da vigência do contrato sem ônus para Contratante, quando esta solicitar.</p>	Contínuo

6. CRONOGRAMA DE PRAZOS PARA SUPORTE TÉCNICO:

A contratada deverá obedecer aos prazos de suporte técnico, conforme chamado originado da Secretaria Municipal de Saúde, através de e-mail, telefone ou qualquer outro sistema que a referida Secretaria ache necessário, de forma documentada.

Quadro - Prioridade		Tempo para resposta
1	Crítica	02 hora
2	Alta	03 horas
3	Média	08 horas
4	Baixa	12 horas
5	Planejada	Definido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Jequeri

	(manutenção evolutiva)	
--	------------------------	--

Do Suporte Técnico

O atendimento à solicitação do suporte será feito através de central de atendimento ao cliente especializada da empresa fornecedora do sistema, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado.

Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, e-mail ou através de serviços de suporte remoto (permitido), e ainda, por qualquer tipo de ferramenta que o Depto. de Tecnologia desta Prefeitura entenda como ideal para realizar este serviço.

Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, caso não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado diretamente nas Unidades e Saúde requisitante, quando necessário e esgotado as tentativas de solução via acesso remoto ou instrução por telefone, com o objeto de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização dos sistemas.

Suporte técnico via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações de acordo com a LGPD.

A CONTRATADA deverá enviar profissionais, incluindo programadores, analistas de sistemas, gerentes de projeto, conforme solicitação da contratante e de comum acordo, sem cobrança de horas técnicas.

Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de data, hora e atendente da abertura da ocorrência.

O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA E ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS:

Deverá oferecer segurança à informação, necessária para aplicações de sua natureza, de modo a garantir os princípios básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade, utilizando-se para tanto dos recursos mais modernos de tecnologia.

O acesso de usuários deverá ser controlado pela informação de *login* e senha, associado a um “**cadastro único**”, fazendo-se a restrição de operações para segurança, com base em perfis de acesso distintos para diferentes usuários, possibilitando que, para um mesmo usuário, possa ser associado vários perfis de acesso, com efeito cumulativo de autorizações, possibilitando este ter acesso a um ou mais sistemas.

Deverá ser possível o controle de acesso, através de perfis ou individual, com senhas criptografadas e não-visíveis aos administradores. No cadastro do usuário deverá ser obrigatório o uso de CPF, por meio do qual, não deve ser permitida a duplicidade de registros.



Prefeitura Municipal de Jequeri

Deverá ser possível determinar as permissões de usuários através de telas do próprio sistema, para usuários com privilégios de administradores (corporativos), possibilitando copiar os privilégios de acesso de um usuário para outro, ou ainda, equiparação de tipos de perfis, caso necessário.

De forma parametrizável, deverá possuir regras de composição e de tamanho mínimo de senhas (conceito de senha forte), como também, possuir funcionalidades de expiração de senha, bloqueio de acesso por número limite de tentativas de acesso e manter histórico, com no mínimo 01 (uma) senha, impedindo que o usuário a reutilize como sua senha atual.

Deverá possibilitar a restrição de recursos operacionais a usuários, conforme seus perfis. O Perfil definirá quais informações o usuário poderá ter acesso e que tipo de transação poderá executar (inclusão, edição, exclusão, leitura, impressão, etc.).

Deverá permitir a inativação e reativação de usuários, de modo imediato, via interface do sistema, mediante parametrização de dias sem utilização e/ou durante afastamentos indicados.

Deverá permitir **acesso ilimitado** de **usuários simultâneos** (*unlimited users or access*), em qualquer tela do sistema, sem necessidade de aquisição de novas licenças, de qualquer um dos sistemas e/ou módulos utilizados pela solução proposta.

Deverá permitir o resguardo do histórico de transações para registro de **auditoria (log)**, contemplando o armazenamento de identificação do usuário, momento (data, hora, minuto), operação executada (inclusão, alteração, exclusão) e o conteúdo dos dados. Deverá ser possível consultar ou emitir relatório destes registros. Os recursos e informações de registros de auditoria (*log*) da solução ofertada, deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não-autorizado, devendo apresentar tela própria para consulta das operações auditadas.

Deverá possuir **controle de contingência** com medidas alternativas, em caso de falhas e/ou problemas técnicos – qualquer que sejam os serviços afetados, de modo que ao retorno do pleno funcionamento do sistema, não haja perda de dados, nem prejuízos aos procedimentos.

Os acessos remotos em computadores-desktop, Servidores Web com armazenamento de Dados, deverão sempre ter o conhecimento e anuência da Contratada, devendo gerar registros de auditoria (*log*).

A Contratada deverá apresentar a Contratante Plano de Segurança e Gestão de Dados de acordo com a **LGPD**, no que tange seus Sistemas e Aplicativos. Devendo estar em sintonia com as políticas de Segurança de dados da Prefeitura Municipal.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

Para fins de comprovação da **capacidade técnica** a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica pública ou privada constando que prestou ou presta serviços de licenciamento de sistema de Gestão de Saúde bem como informar que o sistema oferecido possuía integração entre os prontuários pro ativamente com o e-SUS PEC do MS.

9. DA APRESENTAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE TODAS AS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

A empresa ganhadora do certame, licitante classificada e homologado em primeiro lugar, deverá apresentar o sistema completo conforme descrito os itens abaixo (**ANEXO-I**). Integrado e voltado para a Saúde Pública,



Prefeitura Municipal de Jequeri

contemplando Integração com a Atenção Básica, bem como Atendimento na Média, Alta Complexidade e Especialidades, que compõem toda a solução, demonstrar todo o fluxo de ações, procedimentos, operações e funções de acordo com o **OBJETO e FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**, descritas como necessárias neste Termo de Referência.

Para tal será indicado pelo(a) Gestor(a) da Secretária Municipal de Saúde até **02 (dois) responsáveis**, representantes legais para verificação e testes de todo o fluxo específica (**ANEXO-I**) abaixo em conformidade com o **OBJETO** da licitação. Esta verificação poderá ser efetuada logo após a fase de lances, ou a critério do **Pregoeiro**, em comum acordo com a **Secretária Municipal de Saúde**, que poderá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, através de convocação por e-mail e/ou telefonema ao licitante e/ou por indicação na Plataforma Eletrônica de Licitação. Devendo ocorrer antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, para atestado final de conformidade com as Especificações dos Sistemas. Devendo ser apresentado em equipamento próprio da licitante, com informações suficientes na base de dados dos sistemas para a realização da apresentação técnica, não sendo permitido a apresentação em forma de simulação e/ou slides, ou que não seja utilizando o software ofertado.

Sendo a referida apresentação obrigatoriamente ser feita para Secretaria Municipal de Saúde do Município ou outro lugar indicado pela Prefeitura Municipal.

Após esta avaliação, os representantes legais indicados pelo(a) Gestor(a) da Secretária Municipal de Saúde, emitirá laudo técnico da avaliação. Sendo positiva a avaliação conforme critérios de avaliação e pontuação e estando de acordo, segue o processo para assinatura do Contrato.

Se a **DEMONSTRAÇÃO** apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, convocará para apresentação o segundo classificado, e seguir-se-á com a verificação, assim, sucessivamente, até a verificação de licitante que atenda às especificações do Termo de Referência com referência ao Objeto e critérios de avaliação e pontuação.

Os licitantes proponentes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da apresentação, como computadores, aparelho de projeção e conectividade, e outros.

“Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico”. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI N° 04/2014 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação)

“O Acórdão TCU n° 2059/2017 – Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, determinou que provas de conceito não devem ser utilizadas na fase interna da licitação (planejamento da contratação), uma vez que não se presta a escolher solução de TI e a elaborar requisitos técnicos, mas a avaliar, na fase externa, se a ferramenta ofertada no certame atende às especificações técnicas definidas no projeto básico ou no termo de referência”.



Prefeitura Municipal de Jequeri

Prova de Conceito (PoC), no âmbito da jurisprudência desta Corte de Contas, corresponde a uma apresentação de amostras no contexto de uma licitação, com o objetivo de permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital”. (Acórdão TCU nº 1.984/2006 – Plenário – Relatório)

“De forma a não dar espaço a julgamento subjetivo e garantindo a eficácia do princípio da publicidade, os critérios de avaliação, as atividades de aferição de compatibilidade, assim como os planos, casos e relatórios de teste, devem constar detalhadamente nos editais”. (Acórdãos TCU nº 346/2002 – Plenário e nº 1.512/2006 – Plenário)

A apresentação dos Sistemas a que se refere o inciso anterior da Administração e a análise do software não será sigilosa, contudo, deverá ser procedida apenas pelos indicados para avaliação, não cabendo qualquer interferência das licitantes.

A licitante deverá apresentar pelo menos 90% dos serviços elencados no **(ANEXO I)** e sendo ainda **obrigatório** apresentar as simulações abaixo **em sua totalidade**:

PRIMEIRA SIMULAÇÃO- (VALIDAÇÃO DE SISTEMA EM PLATAFORMA WEB) A LICITANTE DEVERÁ ABRIR O NAVEGADOR CHROME OU FIREFOX OU EDGE EM SUA ÚLTIMA VERSÃO DISPONIBILIZADA PELOS SITES DOS FABRICANTES, EXECUTAR O SISTEMA SEM A NECESSIDADE DE INSTALAR QUALQUER ARTEFATO DE SOFTWARE OU PLUGIN QUE SIMULE AMBIENTE WEB OU ACESSO REMOTO OU QUE NÃO SEJA PLUGIN NATIVAMENTE DO NAVEGADOR ESCOLHIDO;

SEGUNDA SIMULAÇÃO- (COMPROVAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS) A LICITANTE DEVERÁ ABRIR O E-SUS PEC, REALIZAR ATENDIMENTO, TRIAGEM E ATENDIMENTO AO PRONTUÁRIO MÉDICO, DEVERÁ APÓS ESTE PROCEDIMENTO, ABRIR O SISTEMA ESPECIALIZADO OU HOSPITALAR/UPA E APRESENTAR NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO O HISTÓRICO DESTE ATENDIMENTO COM DADOS COMPLETOS VINDO DO E-SUS PEC AUTOMATICAMENTE;

Terceira simulação- (Acessibilidade e gestão) A Licitante deverá apresentar o painel de chamados, deverá apresentar a capacidade do sistema em chamar o paciente através de painel próprio do sistema, com recurso de acessibilidade visual: apresentar nome do paciente e local que o mesmo deva se dirigir, acessibilidade auditiva: o sistema deverá realizar o chamamento através de voz eletrônica robotizada ou voz sintetizada por computador, eliminando a utilização de senhas impressas;

Quarta Simulação- (Teste de autenticidade de documentos) A Licitante deverá emitir pela tela de atendimento uma receita médica e um atestado médico, deverá validar a veracidade dos documentos através de site próprio utilizando a chave eletrônica e/ou QR Code;

Quinta Simulação- (Se for o caso, Testar consolidação de entrada de produtos), A licitante deverá realizar a entrada de produtos em estoque utilizando a leitura de um arquivo XML de nota fiscal, o sistema deverá ler todos os produtos do arquivo, demonstrar em caso o produto exista no XML mas não exista no sistema, o sistema deverá sugerir o seu cadastramento automático baseada nas próprias informações do arquivo XML; ainda deverá caso não exista o arquivo



Prefeitura Municipal de Jequeri

XML, digitar o número do documento e o sistema obter através de integração todos os dados da nota fiscal de forma automática;

Sexta Simulação- (Teste de integração), A licitante deverá na tela de cadastro do paciente, localizar a pessoa na base de dados federal utilizando apenas o cpf, devendo o sistema carregar todas as informações para o cadastro do sistema, incluindo o número do cartão SUS;

Sétima Simulação- (Teste de Segurança), A licitante deverá propositalmente errar a senha por 5 vezes, o sistema deverá bloquear novas tentativas de acesso por período de tempo de no mínimo 60 segundos;

Oitava Simulação- (Se for o caso, Teste de comunicação eletrônica), A licitante deverá enviar uma comunicação interna acompanhada de anexo sendo de: fulano para ciclano, sendo este ao receber, ser notificado em tela, podendo responder a comunicação imediatamente;

Nova Simulação- (Se for o caso, Teste de resposta para chatbut integrado com Inteligência Artificial IA, com função de agente de consulta voltado a Saúde Pública com biblioteca específica de Saúde, para orientações, tirar dúvidas e que possibilite definir protocolos.

REQUISITOS FUNCIONAIS E DESEJÁVEIS

- As funções da solução proposta, estão descritas e agrupadas por sistema e/ou módulos, que deverão funcionar na **mesma plataforma** de banco de dados, **totalmente integrado** ou **unificado**, sem fazer uso de replicação de dados, garantindo que todos os processos operacionais aconteçam de forma otimizada, sem redundância de informações.
- A solução proposta, deverá atender **obrigatoriamente as normas legais**, possibilitando o registro de todos os atos e fatos inerentes à Administração, no âmbito municipal, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão, apresentando as características, funcionalidades e requisitos desejáveis, em rotinas similares e/ou equivalentes, descritas a seguir:

A execução do Objeto: Deve estar de acordo com o ANEXO I, abaixo descrito

ANEXO I - Quadro de demonstração dos requisitos técnicos, obrigatoriedade de atender 90% dos itens relacionados abaixo:

10. Especificações técnicas do sistema especializado para Atendimento a Média e Alta Complexidade com Integração a Atenção Básica

	Descrição	Atende	Não atende
1.	O sistema deverá ser em plataforma WEB, 100% nativa, funcionando nos navegadores Chrome, Edge ou Mozilla, em suas últimas versões, sem a necessidade de utilização de plugins externos devendo o banco de dados ser do tipo SGBD, relacional, plataforma 64 bits, compatível com Linux ou Windows Server, livre de licenciamento de uso, sem limite de memória, sem limite de usuários e conexões;		



Prefeitura Municipal de Jequeri

2	O sistema deverá estar hospedado em nuvem cloud, com acesso via domínio determinado pela licitante, utilizando conexão segura via https, com acesso via internet utilizando apenas o navegador web, tendo como disponibilidade da não interrupção dos serviços de pelo menos 98% do tempo;		
3	Sistema deverá possuir tecnologia responsiva, permite acesso via smartfone ou tablet;		
Integrações de Dados			
4	O sistema deverá ser integrado ao cadastro de pacientes do e-SUS PEC, software este fornecido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, de forma proativa, ou seja, ao cadastrar/atualizar um paciente no e-SUS PEC o mesmo deverá constar no cadastro de pessoas do Sistema Especializado sem a necessidade de ler/enviar arquivos, deverá também através da consulta do prontuário eletrônico no Sistema Especializado, obter todas as informações do prontuário eletrônico do paciente do e-SUS-PEC;		
5	O sistema deverá permitir a atualização da tabela de procedimentos do SIGTAP de forma on-line ou através de leitura do arquivo fornecido pelo site do SIGTAP, o sistema deverá buscar no site do Ministério a última versão da tabela e atualizar o sistema, mantendo para registro histórico os procedimentos e valores de competências anteriores;		
6	O sistema deverá possuir sistema de webservice para buscar na base de dados do Cartão SUS, utilizando apenas o CPF do paciente, deverá ainda permitindo a pesquisa na base nacional utilizando outros campos como nome, nascimento, nome da mãe, etc;		
7	O sistema deverá possuir webservice com capacidade técnica de transmitir a produção farmacológica para o Ministério da Saúde para o programa BNAFAR, deverá ainda quando for o caso, apontar inconsistências para correção ou tomada de decisão, não havendo mais necessidade de enviar/receber arquivos do Horus;		
8	O sistema deverá gerar os arquivos para o SISAIH, exportando as informações das internações para fechamento;		
9	O sistema deverá gerar o arquivo para o RAAS, permite exportar os atendimentos CAPS e importar no sistema do Ministério da Saúde;		
10	O sistema deverá possuir webservice com os CEP's de todo o território nacional, o sistema permite buscar logradouros utilizando apenas o CEP como valor;		
11	O sistema deverá permitir a importação da lista de produtos da ABCFarma, ao importar o sistema deverá manter os registros anterior para fins de consulta posterior;		
Integração com ESUS APS			
12	O sistema deverá permitir consultar em tela os atendimentos realizados no ESUS APS (prontuário do E-SUS PEC)		
13	O sistema deverá gerar gráficos dos atendimentos individualizados, atendimentos odontológicos, vacinas e visitas domiciliares dos dados lançados diretamente ESUS APS. Deve ser possível filtrar por unidade e período;		



Prefeitura Municipal de Jequeri

14	O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta. O painel deve mostrar a lista de atendimento do sistema E-sus PEC e permitir o profissional ir realizar a chamada;		
15	O sistema deverá possibilitar a leitura do arquivo txtproc do CNES, a leitura deverá ser realizada sempre que houver mudanças no quadro de profissionais, o sistema deverá atualizar/inserir/desligar profissionais e seus vínculos de acordo com os registros de sua lotação;		
Segurança do Sistema			
16	O sistema deverá permitir a criação de usuários sem limites de quantidades;		
17	O sistema deverá permitir a criação de perfil de acesso de acordo com o departamento ou estabelecimento;		
18	O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio de acesso ao sistema a nível de usuário, mantendo todo o histórico de auditoria;		
19	O sistema deverá permitir o cadastro de e-mail para recuperação da senha do usuário;		
20	O sistema deverá permitir a vinculação do login do usuário ao funcionário;		
21	O sistema deverá possuir sistema de auditoria, sendo registrado todo o acesso das operações efetuadas no mesmo, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração/o e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado, deverá ainda registrar dados como data/hora, número do ip do computador, login do usuário, operação que foi realizada, conteúdo afetado, conteúdo anterior;		
22	O sistema deverá possuir sistema de proteção contra método tentativa/erro de login, ao errar as credenciais de acesso por mais de três vezes consecutivas, o terminal deverá ser bloqueado por um período de tempo, aumentando assim a segurança no acesso aos dados;		
23	Deverá possuir sistema de criptografia simétrica do tipo MD5 para as senhas dos usuários, sendo armazenada no banco de dados que impossibilite a qualquer administrador visualizar;		
24	O sistema deverá permitir que o usuário possa em tela própria alterar a sua senha de acesso a qualquer tempo, deverá ainda possuir segurança mínima para senhas com tamanho mínimo de 6 caracteres contendo letras e números, não permitindo senhas de fácil adivinhação;		



Prefeitura Municipal de Jequeri

25	O sistema deverá permitir a assinatura digital para documentos médicos como receitas, atestados e recomendações médicas, utilizando de certificado digital tipo A1, padrão ICP-BRASIL;		
26	O sistema deverá possuir acesso via navegador de forma segura, utilizando protocolo HTTPS juntamente com certificado digital válido. O sistema deverá ainda estar de acordo com as normas e diretrizes acerca da lei de proteção de dados “LGPD”, devendo assegurar que os dados registrados devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na lei e às demais normas regulamentares;		
Descrição – Modular		Atende	Não Atende
Funcionalidades do sistema, módulos, fluxo de ações, procedimentos, operações e funções, que compõem toda a solução, de acordo com o OBJETO			
Módulo de Tabela de procedimentos SIGTAP			
27	O sistema deverá possuir tela própria de consulta de procedimentos por código ou descrição, possibilitando a visualização de todas as características do procedimento;		
	O sistema deverá permitir buscar os procedimentos compatíveis pesquisando pelo cbo do profissional;		
28	O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR O USUÁRIO A REALIZAR A IMPORTAÇÃO DE UMA NOVA COMPETÊNCIA DO SIGTAP DE FORMA AUTOMÁTICA (ON-LINE) SEM A NECESSIDADE DE LER ARQUIVOS;		
29	O sistema deverá ainda possibilitar a consulta de cid por código ou descrição;		
Módulo de Comunicação Interna para memorando e ofício			
30	O sistema deverá possuir módulo de comunicação interna, permitindo o envio e recebimento de comunicados internos do órgão, informando o remetente e destinatários, permitindo ainda o anexo de arquivos;		
31	O sistema deverá a critério da administração gerar o número de documento automaticamente de forma sequencial;		
32	O sistema deverá possuir recurso de notificação de recebimento de comunicado alertando o usuário a sua atenção imediata;		
33	O sistema deverá possuir ainda recurso de acompanhar a visualização ou não do documento pelo destinatário, informado a data/hora da visualização, deverá ainda permitir responder a comunicação sem a necessidade de enviar novo documento;		
34	O sistema deverá possuir chat interno para comunicação entre todos os usuários do sistema, o chat deverá identificar o usuário e seu estabelecimento de trabalho, deverá ainda permitir o envio de mensagens para usuários que estejam off-line, Este chat deverá fazer parte do próprio sistema, sem ter que abrir outro		



Prefeitura Municipal de Jequeri

	sistema para isso;		
	Módulo de Almoarifado e Farmácia		
35	O sistema deverá possuir módulo para entrada de produtos, saída de produtos, distribuição de produtos e dispensa de produtos, separados por estabelecimentos e departamento;		
36	O sistema deve possuir cadastro de fornecedores, fabricantes e entidades;		
37	O sistema deverá possuir no cadastro de produtos o código do ean, catmat, bem como toda a classificação de tipo como grupo, subgrupo, tipo de medicamento, tipo de produto, tipo de programa de saúde, tipo de controlado e a característica do destinatário;		
38	Sistema deverá listar os produtos que compõem o BNAFAR;		
39	Deve ser possível unificar produtos duplicados;		
	Sistema deverá possibilitar a inclusão de Localização dos produtos por área/setor, rua/corredor, prateleira e nível;		
40	Deve ser possível bloquear um produto de ser dispensado ou distribuído;		
41	Deve ser possível cadastrar estoque mínimo de cada produto de acordo com a unidade;		
42	O sistema deverá possuir para o registro de entrada de produtos, informar o fornecedor, data da nota fiscal, valor da nota fiscal, fonte de recurso, deverá ainda possibilitar a leitura o arquivo XML da nota fiscal, realizando a entrada automática dos produtos, em casos de produtos novos, o sistema deverá sugerir ao operador o cadastramento automático ou indicar o produto equivalente no sistema;		
43	O sistema deverá possuir ainda integração proativa com a nota fiscal eletrônica, utilizando apenas a chave eletrônico da nota, o sistema deverá realizar a entrada automaticamente no sistema, em casos de itens de produtos novos, o sistema deverá sugerir ao operador o cadastramento automático ou indicar o produto equivalente no sistema, deverá ainda impedir a entrada duplicada de nota fiscal;		
44	O sistema deverá permitir o cadastro de compras empenhadas, registrando o número do contrato, data da validade, fornecedor, itens licitados, quantidades licitadas, deverá ainda permitir ao realizar novo pedido controlar o saldo restante de forma automática;		
45	O sistema deve possuir módulo de saída de produtos, possibilitando o envio de produtos do almoxarifado para o setor solicitante, atualizando automaticamente os saldos de estoque;		
46	O sistema deverá possuir módulo de controle de distribuição, permitindo que a unidade solicitante possa requisitar para o almoxarifado produtos e quantitativos, e o gestor possa em tela visualizar estes pedidos juntamente o estoque do solicitante, podendo assim deferir ou não, com a possibilidade de ajustar o quantitativo, deverá ainda gerar documento de trânsito para o transporte físico dos produtos;		
47	O sistema deverá possuir módulo de saída de produtos para destinatários externos ao sistema, sendo possível inserir novos destinatários quando houver;		
48	O sistema deverá possuir módulo de dispensa de produtos, deverá permitir o uso de leitor de código de barras ou localizar o produto pelo código ou		



Prefeitura Municipal de Jequeri

	descrição, deverá ainda calcular a quantidade que deve ser dispensada de acordo com o tratamento, tanto para sólidos e líquidos, deverá ainda registrar o tratamento quando for o caso, calculando a data inicial e final do tratamento, deverá ainda ao final da dispensa a possibilidade de emitir em formato de cupom térmico o comprovante de entrega para o paciente;		
49	No momento da dispensa sistema deve alertar quando o paciente é de outro município;		
50	No modulo de dispensa o sistema devera buscar as receitas lançadas no Esus PEC e também as emitidas dentro do próprio sistema;		
51	O sistema deverá na dispensa informar automaticamente o lote com vencimento mais próximo, caso a quantidade de produtos ultrapasse o saldo do lote indicado pelo sistema, o mesmo deverá na sequência retirar os quantitativos dos lotes disponíveis na ordem de seu vencimento;		
52	O sistema deverá no ato da dispensa informar o operador quais os produtos que o paciente já retirou, independente do estabelecimento, deverá informar o produto, a quantidade e a data da retirada, deverá ainda apresentar caso exista os tratamentos ativos para aquele paciente;		
53	O sistema deverá no ato da dispensa registrar os produtos que não possuem saldo em estoque ou que não existam no sistema, registrando em sistema próprio para futura análise do que não foi atendido, informado quem é o paciente, produto, quantidade solicitada, médico solicitante;		
54	Sistema deve identificar se o medicamento é controlado, e caso for, tornar obrigatório informar o prescritor;		
55	Sistema deve imprimir modelo de recibo caso medicamento for de ação judicial;		
56	O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;		
57	O sistema deverá possuir consulta de estoque em tela, permitindo o gestor visualizar de forma geral ou por departamento o estoque de qualquer produto, deverá ainda em tela, visualizar a origem das entradas, transferências, saídas e dispensas, permitindo inclusive inserir filtros por data de movimentação, conferência de saldo por data, filtros por grupo de medicamentos, tipo de controlado e tipo de medicamento;		
58	O sistema deverá gerar gráficos com quantitativo de dispensação por período e por hora. Também deve obter o gráfico de medicamentos mais dispensados;		
	Módulo do Centro de Especialidades Médicas		
59	O sistema deverá possuir cadastro de pacientes, contendo todas as informações como cor/raça, endereço residencial, telefones de contato, número do cpf, rg, cartão sus;		
60	O sistema deverá permitir para novos cadastros de pacientes a busca de dados na base federal do cartão sus utilizando apenas o CPF como campo, permitindo ainda uma busca avançada utilizando o nome, nascimento, nome da mãe;		



Prefeitura Municipal de Jequeri

61	O sistema deverá validar como verdadeiro os números do cartão sus e cpf;		
62	O sistema deverá possuir webservice para localizar os logradouros informado apenas o CEP do cidadão;		
63	O sistema deverá bloquear a tentativa de cadastro duplicado, utilizando como chave o número do cartão sus, número do cpf e alerta de similaridade utilizando nome, nascimento e mãe, evitando a duplicação do paciente no sistema;		
64	O sistema deverá possuir recurso de unificar prontuários duplicados, informado o prontuário correto e o obsoleto, unificando todas as informações automaticamente;		
65	O sistema deverá possuir sistema de agendamento de consultas, permitindo a liberação de vagas por profissional, permitindo o controle da disponibilidade horário ou dia da semana, ao agendar o paciente o mesmo deve receber um sms com a confirmação da agenda e outro sms um dia antes da consulta, informando a data/hora para fins de lembrete;		
66	O sistema de agendamento deve permitir o controle das ausências de forma justificada quanto for o caso, deve ainda permitir o reagendamento dos pacientes para outra data de forma automática, ao reagendar os pacientes o sistema deverá disparar sms para todos os agendados com telefone celular cadastro informado da nova data;		
67	O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa agendar novo paciente mesmo não tendo vaga disponível;		
68	O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa realizar bloqueio na agenda, por hora inicial e final ou por data;		
69	O sistema de agendamento deverá possibilitar o agendamento indicando se é a primeira consulta ou retorno, podendo ainda informar se a consulta será por telemedicina;		
70	O sistema de agendamento deve permitir que o administrador possa cadastrar os feriados para bloqueio automático da agenda;		
71	O sistema de atendimento deverá registrar a chegada do paciente através da agenda ou demanda espontânea, deverá ainda gerar fila de atendimento automático, permitindo registrar inclusive qual profissional realizará o atendimento;		
72	O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;		
73	O sistema deverá possuir tela própria de triagem, com a possibilidade de registrar os dados vitais do paciente como aferição de pressão, temperatura, peso, altura, calculo do IMC automático, frequência cardíaca, frequência respiratória, alergias, queixa do paciente, deve permitir a visualização do histórico médico de todos os atendimentos anteriores, independente da unidade, com informações inclusive originadas do atendimento e-SUS PEC, ao final da triagem o operador poderá liberar o paciente ou encaminhar para uma consulta médica;		
74	O sistema deverá possuir recurso da impressão de comprovante de		



Prefeitura Municipal de Jequeri

	comparecimento, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;		
75	O sistema deverá possuir tela própria da consulta médica, com a possibilidade de registrar o atendimento, deverá ainda permitir a possibilidade do médico visualizar histórico médico, resultados de exames de laboratório, resultado de exames de imagens, laudos, medicamentos utilizados, procedimentos lançados, bem como informações originadas de atendimento do e-SUS PEC;		
76	O sistema deverá possuir na consulta médica recursos de emissão de receita médica, com a possibilidade de no ato a prescrição verificar se aquele medicamento possui estoque na rede municipal, deverá ainda permitir prescrever medicamentos fora da lista de produtos do sistema, deverá possuir templates pré escritos para a posologia, ao final da prescrição médica, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema, o sistema deverá possuir modelos para receitas simples e controladas, sendo sua emissão feita de forma automática de acordo com o tipo de medicamento receitado;		
77	O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de atestado médico e de comparecimento, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;		
78	O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de encaminhamentos médicos, permitindo o médico indicar qual o tratamento, motivo do encaminhamento, justificativa para o tratamento, o sistema deverá ainda permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;		
79	O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de pedido de exames médicos, permitindo que o médico possa indicar quais exames o paciente deverá realizar, podendo ser exames de imagens ou clínicos;		
80	O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos para anexar imagens, podendo inclusive determinar se a imagem é sigilosa ou pública para o prontuário, deverá permitir anexar arquivos no formato JPG e PDF;		
81	O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de registrar lembretes para o médico, permite ainda a emissão de recomendações médicas;		
82	O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recurso de deixar o atendimento sigiloso, permitindo apenas o próprio médico visualizar os dados;		
83	Sistema deve, se for o caso, de cid relacionado com agravo e notificação, emitir para o sisvan;		
84	O sistema deverá possuir recurso de liberar o paciente ao final do atendimento ou enviar para outro profissional;		



Prefeitura Municipal de Jequeri

85	Na tela de atendimento deve ser possível criar um aviso, no qual o mesmo deve ser “disparado” no painel de chamada;		
86	O sistema deverá possuir um modulo para os atendimentos de terapia. Deve possuir uma lista de espera, lista de pessoas em tratamento e no mesmo modulo ser possível registrar os atendimentos do RAAS-PSI.		
	Módulo de Vigilância Epidemiológica		
87	O sistema deverá possuir cadastro de doenças e agravos;		
	O sistema deverá permitir o cadastramento de áreas e micro áreas do município;		
88	O sistema deverá permitir o cadastramento das notificações epidemiológicas		
89	O sistema deverá permitir o controle da mortalidade dos pacientes;		
90	O sistema deverá permitir o cadastro e controle do livro de declaração de óbito;		
91	O sistema deverá permitir o cadastro de nascidos vivos;		
92	Deve ser possível visualizar o georreferenciamento de doenças no mapa do município;		
	Módulo de Atendimento a Vigilância Sanitária		
93	O sistema deverá permitir o cadastramento dos estabelecimentos e as atividades econômicas do mesmo. Para isso deverá ser utilizada a tabela do CNAE;		
94	O sistema deverá permitir cadastrar o termo de inspeção ou notificação ou infração ou apreensão ou interdição, podendo ainda descrever de forma detalhada em campo próprio;		
95	O sistema deverá permitir o cadastro e emissão de alvará de funcionamento, constando a data da emissão, data do vencimento, número do cadastro, ano, nome e cpf do responsável legal, horário de funcionamento do estabelecimento, podendo ainda emitir alvará provisório;		
96	O sistema deverá permitir cadastrar alvará de vínculos, com dados da placa, modelo e cor;		
97	O sistema deverá permitir o cadastro de animais, como a espécie, raça, cor da pelagem etc;		
98	O sistema deverá permitir o controle da zoonose, anexando a foto do animal, resultado do exame entre outras imagens;		
99	O sistema deve controlar as vacinas aplicadas, castração e dados da saúde do animal;		
100	No controle da zoonose registrar se o dono do animal optou por tratamento em casa aonde sistema deve gerenciar os animais que estão em tratamento e possibilitar o registro das visitas ao domicílio;		
101	Possibilitar emitir a ficha de cadastro do animal;		
102	Possibilitar emitir o termo de responsabilidade caso dono opte por tratar o animal em casa;		
103	Possibilitar emitir o termo de consentimento de eutanásia, termo de realização de eutanásia do animal;		
104	Possibilitar emitir o termo de Óbito do animal;		



Prefeitura Municipal de Jequeri

105	O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa abrir denúncias de forma identificada ou anônima, permitindo ainda que o gestor possa acompanhar cada denúncia até seu desfecho completo;		
106	O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa solicitar serviços como alvará, vistoria e etc;		
107	Permitir cadastrar os processos de notificação, interdição, pedido de inscrição e etc no sistema;		
108	Permitir cadastrar o andamento desses processos bem como os documentos faltantes do mesmo;		
	Módulo de Atendimento Hospitalar e/ou UPA (integrado)		
109	O sistema deverá possuir módulo de atendimento com a possibilidade de imprimir as fichas de atendimento ambulatorial;		
110	O sistema deverá possuir rotina no início do atendimento que possibilite registro online na recepção, com possibilidade de localizar o paciente através de mecanismo de buscar nos dados nacional do SUS, CADSUS, e sequencialmente o paciente ser encaminhado via Sistema para abrir o atendimento a enfermagem que por sua vez poderá fazer os procedimentos como escuta inicial e classificação de risco ou outro procedimento necessários para o automático encaminhamento ao médico para início do seu atendimento;		
111	O sistema deverá possuir módulo de internação, permitindo o controle dos leitos bem como o status do mesmo, deverá ainda permitir a prescrição e a evolução do paciente por descrição dos médicos e enfermagem;		
112	O sistema deverá possuir módulo de observação, deverá ainda permitir prescrição e a evolução do paciente;		
113	O sistema deverá possuir módulo para registrar e imprimir APAC;		
	O sistema deverá possibilitar registro dos procedimentos e evoluções dos multiprofissionais;		
114	O sistema deverá possuir módulo de dispensação de medicamentos de acordo com a prescrição médica, registrando direto no Prontuário do paciente e integrado com a farmácia para regulação de estoques;		
115	O sistema deverá permitir a impressão de todos os documentos necessários para realizar a internação médica;		
116	O sistema deverá permitir a gestão do faturamento da AIH;		
117	O sistema deverá gerar gráfico com total de atendimento por mês, por hora, por convenio e por clínica;		
118	O sistema deverá possuir rotina que quanto solicitado pelo médico exames e imagens, este automaticamente já aparecer para o laboratório os pedidos e para o setor de imagens as solicitações.		
119	O sistema deverá possuir rotina que a enfermagem terá opção de fazer procedimentos, checagem de medicamentos, dando baixa no estoque quando feito		
120	O sistema deverá possuir rotina de chamada ao paciente em “painel de chamado		



Prefeitura Municipal de Jequeri

	automatizado” em monitores instalados nas recepções;		
	Tratamento Fora de Domicílio TFD;		
121	Permitir o cadastro de tipos de atendimentos TFD;		
122	Permitir o cadastro dos meios de transportes para TFD;		
123	Permitir o cadastro de documentações;		
124	Permitir o cadastro de locais de destino dos atendimentos;		
125	Permitir o registro de atendimentos TFD selecionando o paciente, datas de viagem e atendimento, tipo de atendimento, transporte e destino;		
126	Permitir registrar os documentos entregues no atendimento;		
	Portal da Transparência		
127	Sistema deverá proporcionar uma página de acesso público onde o cidadão poderá verificar dados da saúde. A página deve demonstrar média de atendimentos da farmácia, laboratório, atenção básica, hospital, transporte e especialidade;		
128	Página deve conter gráfico de medicamentos mais dispensados, total de medicamentos por mês, exames mais realizados, total de exame por mês, total de atendimento por mês na atenção básica, especializada e hospital;		
129	Deve ser possível o gestor bloquear o acesso público quando achar necessário;		
	Relatórios básicos		
130	Relatório com total de atendimento por profissional;		
131	Relatório com total de faltas por especialidade;		
132	Relatório com horário tempo de espera e duração da consulta por profissional da atenção especializada;		
133	Relatório com total de atendimentos de estrangeiros;		
134	Relatório de pacientes atendidos por consulta e retorno;		
135	Relatório de faturamento sendo possível filtrar por unidade, financiamento, grupo, subgrupo, forma de organização, cbo e período;		
136	Relatório de faturamento do RAAS;		
137	Relatório quantitativo de internação por clínica;		
138	Relatório quantitativo de internação por cid;		
139	Relatórios de acompanhamento dos hipertensos, diabéticos, gestantes, citopatológico e vacinas. Estes relatórios devem extrair os dados diretamente do Esus APS;		
140	Relatório de atendimentos não finalizados no Esus APS;		
141	Relatório de sincronização do AppEsusTerritorio. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;		
142	Relatório de produção diária dos ACS, demonstrando por dia quantos cadastros individuais, domiciliares e visitas foram realizadas. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;		
143	Relatório nominal de cadastro individual. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;		



Prefeitura Municipal de Jequeri

144	Relatório nominal de visitas domiciliares. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;		
145	Relatório de atividade coletiva por profissional. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;		
146	Relatório de notificações de agravos emitidas no Esus APS. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;		
147	Relatório de procedimentos diários lançados no Esus APS por profissional, demonstrando por dia qual e quantos procedimentos foram realizados;		
148	Relatório de consumo médio de medicamentos;		
149	Relatório de movimentações de estoque, imprimindo na mesma folha total de entrada, saída, distribuição, dispensação e saldo;		
150	Relatório de valor em estoque;		
151	Relatório de diárias por motorista;		
152	Relatório de viagens por município;		
153	Relatório de empresas cadastradas por CNAE;		
154	Relatório quantitativo de denúncias por tipo de denúncia;		
155	Relatório de animais cadastrados por espécie;		

Apuração Final

Quantidade de itens julgados (Q.I.J)	155	100%
Quantidade de itens atendidos (Q.I.A)		
Quantidade de itens não atendidos		

Fórmula de julgamento

$(Q.I.A./Q.I.J.) * 100 =$ (o valor deve ser maior ou igual a 90%)

Será lavrado laudo de análise da demonstração de apresentação dos softwares (**ANEXO I**) demonstrado nos Itens “**10. Especificações técnicas do sistema especializado e Funcionalidades do sistema**” emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando se os softwares apresentados atendem ou não os requisitos solicitados no presente Edital.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital o licitante será adjudicado ao objeto do certame, os itens que não foram apresentados, deverão ser implementados no software no período de implantação/instalação do sistema.

Caso a Secretaria Municipal de Saúde, através do seu(s) representante(s) legal(is), indicados para Avaliação não declare aprovado o software apresentado pela empresa declarada provisoriamente vencedora, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, será convocada a segunda licitante com o menor preço e que preencha os requisitos de habilitação, a fim de que proceda à apresentação do software para que sejam da mesma



Prefeitura Municipal de Jequeri

forma analisados os requisitos desejáveis, até que se tenha definitivamente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo os preceitos estabelecidos neste edital e Termo de referência que o compõe.

11. QUADRO – TABELA DE SERVIÇOS/VALORES:

Serviços/Valores

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item 1	Serviço de implantação, configurações, conversão de dados e treinamento técnico em toda a rede de Saúde do município e suas unidades indicadas, pelas diversas categoria de profissionais que compõem nas Médias e Altas Complexidades	Parcela única	1	2.476,66	2.476,66
Item 2	Serviço especializada para licenciamento mensal de software de Gestão da Saúde pública, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC seja compartilhado com os outros pontos da Atenção em Saúde	Mensal	12	5.616,66	67.399,99

12. REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA: (FACULTATIVA E NÃO OBRIGATÓRIA):

Os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Saúde do Município, por intermédio da **equipe técnica**, situado no endereço: Rua Maria Paulina Vilas Boas, nº 25 - Centro, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados, para agendamento da



Prefeitura Municipal de Jequeri

visita técnica, podendo também fazer o referido agendamento através do e-mail: secretariacomprasdaude@gmail.com, a fim de constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução, a fim de avaliar a situação legal e tecnológica atual, das localidades, quantidades e Infraestrutura das Unidades de Saúde Municipal onde estará sendo implantado o referido sistema.

O agendamento da visita técnica deverá ser realizado previamente, com no mínimo 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, à data designada para o certame licitatório.

Para cumprimento da visita técnica, o representante da empresa interessada, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, deverá apresentar-se munido de documento oficial de identificação pessoal, assim como, declaração e/ou equivalente, indicando-o ou autorizando-o a representá-la perante a visita.

A empresa interessada tem o direito à visita técnica de forma prévia, de caráter facultativo e não-obrigatório, porém, deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação, ou, assumirá o risco de uma avaliação menos acurada para elaboração de sua proposta, ficando entendido, que correrão por sua conta e risco quaisquer despesas necessárias à realização da presente visita.

A empresa interessada que optar pela não-realização da visita técnica, casual de sua participação na presente licitação, deverá apresentar, declaração expressa da abstenção de realizá-la, firmando completa aceitação do objeto licitado, na conformidade do Edital e seus anexos.

A empresa interessada que decidir pela não-realização da visita técnica, e, eventualmente subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo futuramente opô-lo contra a Administração, para eximir-se de qualquer obrigação assumida, caso venha a ser vencedora no presente certame, ou mesmo, para qualquer pretensão em rever os termos do instrumento contratual que advir, ressalvados aqueles de direito, na forma da Lei.

I. a não-realização da visita técnica, acarretará tácita aceitação de todas as condições e adversidades que possam existir para o cumprimento do objeto licitado, sem qualquer ônus adicional à Administração;

II. o não-comparecimento para a realização da referida visita técnica, indicará, que a interessada tem total conhecimento de todas condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora;

A mera realização da visita técnica, não se consubstancia em condição única e suficiente para a participação na licitação, ficando as interessadas cientes desde já que, deverão cumprir integralmente todas as exigências editalícias e, após apresentação de propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com suas obrigações, face ao desconhecimento do objeto licitado e de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, caso venha a ser vencedora.

Após a efetivação da visita, será fornecido o “**Atestado de visita técnica**”, emitido sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da **equipe técnica**, declarando que a interessada tomou conhecimento de todas as



Prefeitura Municipal de Jequeri

informações necessárias e que tem pleno conhecimento das condições, para o cumprimento das obrigações ao objeto da presente licitação.

Quaisquer dúvidas de ordem técnica, assim como, aquelas que surgirem no decorrer da visita técnica, e que, não puderem ser prontamente sanadas ou esclarecidas, deverão ser solicitadas por escrito à Secretaria Municipal de Saúde.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá atender integralmente o objeto deste termo de referência.

Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações.

É de responsabilidade da contratada todas as despesas com salários e encargos sociais da sua equipe técnica.

É de responsabilidade da contratada todas as despesas com deslocamentos, passagens, diárias, transportes, estadias, alimentação e as que se fizerem necessárias para a boa execução dos serviços.

É de responsabilidade da contratada todo o procedimento de implantação, migração e treinamento dos usuários do sistema.

A contratada deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada o fornecimento de qualquer informação a órgão público ou privado sem a autorização prévia da contratante.

É de responsabilidade da contratada oferecer todo o suporte técnico necessário para atendimento do objeto deste termo de referência.

É de responsabilidade da contratada prestar os serviços de manutenção corretiva na ocorrência de falhas, panes e quaisquer outros defeitos dos sistemas objetos deste termo de referência.

A contratada deverá atualizar todos os sistemas sempre que necessário, em consonância com as alterações na legislação.

A contratada deverá cumprir todos os prazos previstos neste termo de referência, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

A contratada deverá demonstrar os sistemas sempre que solicitado pela contratante para novos servidores que vierem a fazer parte do quadro da contratante.

Todas as informações inseridas nos sistemas deverão ser armazenadas em computadores-servidores parametrizado, sob responsabilidade da contratada, sendo que a contratada será responsável em entregar e instalar todos os softwares, dispositivos, *plugins e etc*, sempre que necessário, para o perfeito funcionamento do sistema e serviços.

Caso de perda de dados a contratada se responsabiliza em fornecer os laudos ora emitidos que se encontram arquivados em seus sistemas de gestão, fornecendo backups, lembrando que os backups das imagens ficam armazenados nos equipamentos da contratante.

A contratada deverá entregar após encerramento do contrato o backup contendo todas as informações armazenadas nos sistemas para a contratante em arquivo eletrônico usual de mercado a época da entrega.



Prefeitura Municipal de Jequeri

A contratante (Município) se responsabiliza em montar a infraestrutura do local de prestação dos serviços, devendo adequar os espaços destinados à prestação dos serviços incluindo o fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução do serviço de responsabilidade da contratada.

A Contratante responsabiliza a Contratada exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente para execução ininterrupta dos serviços contratados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Oferecer a contratada todas as informações necessárias para a instalação, implantação e funcionamento dos sistemas e serviços.

Proporcionar a contratada todas as condições necessárias para instalação, implementação da contratada, funcionamento regular do sistema, bem como todo a infraestrutura de informática, internet (conectividade) adequadas as necessidades do sistema e serviços, para o perfeito funcionamento regular nas diversas unidades de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Efetuar os pagamentos à contratada mediante apresentação de nota fiscal atestada e documentação de habilitação válida, no **prazo de até 15 dias (quinze) dias** corridos do mês posterior, a contar da data do atesto da Nota Fiscal protocolada.

Notificar por escrito sempre que necessário a contratada para que tome as providencias necessárias para o bom atendimento do objeto deste termo de referência.

Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto deste termo de referência;

15. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atendimento ao Art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 fica indicado para exercer a função de Fiscal do Contrato, o(s) Sr(s)(a)(as): Ediane Cristina da Silva, (Secretário Municipal de saúde), nas prerrogativas estabelecidas nos § 1º, 2º, 3º do Artigo e referida Lei Federal.

16. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser renovado observando-se o limite de **5 (cinco) anos** previsto no Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que a CONTRATADA, aceita de inteiro teor e a eles se submete.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições ajustadas ou em exercer prerrogativa delas decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

O ajuste da presente contratação poderá ser denunciado após decorridos 30 (trinta) dias de sua vigência e, em consequência dos fatos contrários à lei ou à ordem pública, suscetível de punição, encerrado unilateralmente pela



Prefeitura Municipal de Jequeri

CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, assim como, a legislação subsidiariamente aplicada, no que couber, das disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Poderá haver ainda, pena a CONTRATANTE de:

- a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo estabelecido Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Todas as sanções poderão, a critério da Prefeitura Municipal/Secretárias Municipal de Saúde, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à(s) Contratada(s) o contraditório e a ampla defesa.

Jequeri, MG, 05 junho de 2024.

De acordo,

Ediane Cristina da Silva

Secretário Municipal de Saúde de Jequeri, MG



Prefeitura Municipal de Jequeri

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Licenciamento de Software para a Gestão Integrada de Saúde Pública Municipal

Introdução

O presente documento faz parte da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada estando de acordo com a Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, Art. 18º Item I.

O Objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade para implantar serviço especializada de licenciamento de software na área de Gestão da Saúde pública Municipal e identificar no mercado a melhor solução para cumpri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Necessidade da contratação

Definição

A Prefeitura Municipal de **Jequeri-MG**, visa suprir a necessidade de promover uma melhor qualidade dos serviços de atendimento para **Rede de Atenção Primária (UBSs), Média e Alta Complexidade** (Hospital e Especialidades) em suas Unidades de Saúde, resolve e institui a obrigatoriedade dos recursos tecnológicos mínimos e indispensáveis - propedêuticos e/ou terapêuticos para o atendimento especializado das urgências/emergências de que a Unidade deve dispor, nas 24 horas, com a disponibilidade de Sistema tecnológico moderno e completo para atender os serviços de saúde, sendo essencial e imprescindível para o fechamento de diagnóstico de pacientes nos atendimentos de urgências/emergências.

Para que tudo funcione de maneira a cumprir todas as obrigações, é de extrema necessidade a informatização dos fluxos e processos, contando com um software que realize e registre as operações, atendimentos e alinhamento com outros serviços de forma a agilizar os serviços do dia a dia.

Atualmente os sistemas utilizados internamente, não atende completamente a necessidade dos serviços de saúde do município, que em determinadas Unidades de Saúde ainda utiliza de forma manual o registro, acompanhamento e desfechos nos atendimentos a saúde da população.

Atualmente o município já utiliza a ferramenta gratuita E-SUS PEC do Governo Federal, para atendimento as Unidades Básicas de Saúde na Atenção Primária, porém sem nenhuma integração com as demais Unidades de Média e Alta Complexidade (Hospital e Centros de especializadas), fato que dificulta e anula um atendimento completo e geral ao paciente.



Prefeitura Municipal de Jequeri

2. Previsão no Plano de Contratações Anual

O Estudo Técnico está alinhado a previsão orçamentária anual de gastos e investimentos com Saúde Pública Municipal. E de acordo com a Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, Art. 2º Itens V e VII.

3. Requisitos da Contratação

A contratação deverá abranger solução tecnológica integrada em Saúde com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC seja compartilhado com os outros pontos da Atenção em Saúde, pelas diversas categoria de profissionais que compõem a APS e com o registro e o envio adequado das informações para o Ministério da Saúde. Devendo estas ferramentas (sistemas) estarem integradas objetivando gerar Prontuário Único do cidadão no município, e que contemple a implantação, treinamento e suporte técnico especializado, bem como o fornecimento de hospedagem em Servidor Cloud.

4. Estimativa das Quantidades

Os referidos Sistemas deveram ser instalados, em funcionamento e acompanhados em todas as Unidades de Saúde do município, atendendo o objetivo, fluxo e natureza de trabalho de cada área (Atendimento a consultas de urgências/eletivas/agendadas, Laboratório, Estoque de Farmácia básica e hospitalar, Regulação médica, Especialidades médicas e odontológicas, Exames de imagens, Transporte a pacientes, e Atendimento a Vigilância Epidemiológica e Sanitária, etc..).

5. Alinhamento entre a contratação da solução e os planos estratégicos da Prefeitura e a Secretaria Municipal de Saúde

Definição:

A prefeitura Municipal de **Jequeri-MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender toda a necessidade dos setores inerentes a Saúde, busca alinhar e informatizar todos os fluxos e processos necessários, para com a amplitude da gestão municipal, visando além de atender todas as necessidades internas, estar alinhado com todos os planos estratégicos da administração pública.

Para isso, o termo de referência, fruto deste documento, necessita estar alinhado com todas as necessidades alavancadas neste documento, tanto as operacionais, quanto as técnicas.

Riscos envolvidos:



Prefeitura Municipal de Jequeri

Necessidade de que o sistema (software) pretendido, atenda os pré-requisitos técnicos avançados pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como estar alinhado para eventual extração, exportação e importação de dados, nos formatos e maneiras solicitadas, para fins internos e/ou externos, como por exemplo, atender os órgãos fiscalizadores e de faturamento da Saúde pública aos municípios.

6. Resultados pretendidos

Definição:

Com esta contratação, a administração pública visa dar agilidade, eficiência e eficácia nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como atender todas as legislações vigentes e que venham a sofrer alterações, assim como a todas as Unidades de Saúde envolvidas.

Riscos envolvidos:

Necessidade de que o sistema (software) pretendido, atenda a todas as necessidades avançadas neste estudo, visto a necessidade em atender todos os serviços pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mas também atender os agentes externos envolvidos e a visão da administração pública municipal.

7. Requisitos da Contratação

A solução integrada de gestão em Saúde Pública descrita no objeto desta contratação deve compreender:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de soluções integradas para fornecimento de 'licença mensal' (mês) de hardware e software. O Software de gestão da saúde pública municipal integrado, atende a Atenção Básica (UBSs) Média e Alta Complexidade (HOSPITAL e Especialidades) com integração nativa com a plataforma e-SUS PEC (Atenção Básica) do Ministério da Saúde do Governo Federal, gerando Prontuário Único do cidadão no município, contemplando o fornecimento de hospedagem em Servidor Cloud;

- Portal de Transparência Pública da Saúde
- Emissão de Relatórios e Gráficos Gerencias – Dashboards
- Controle de Usuários com apresentação de LOG's
- Acessos liberados conforme perfil do Usuário
- Suporte remoto e presencial
- Customização conforme necessidades do cliente
- Migração - Implantação - Treinamento – Acompanhamento – Suporte



Prefeitura Municipal de Jequeri

Dentre as funcionalidades necessárias do sistema, devendo ser modular, destacamos os **módulos necessários** de: módulo de Exames de Imagens, Módulo de Laboratório, Módulo de Atendimento social, Módulo de Tabela de procedimentos SIGTAP, Módulo de almoxarifado e farmácia, Módulo de Transporte de Passageiros, Módulo do Centro de Especialidades Médicas, Módulo Regulação de Vagas Próprias, Módulo de Atendimento Hospitalar/UPA, Tratamento Fora de Domicílio TFD, Portal da Transparência da Saúde.

FUNCIONALIDADES ESPERADAS/INTEGRAÇÃO E-SUS/SUPORTE:

- Integração automatizada com B.N.F.A.R
- Envio de SMS para pacientes
- Assinatura Digital ICP-Brasil
- Painel de Chamadas com voz sintetizada
- TV Steam
- Gestor AB analítico pró ativo
- Gestão Hospitalar/UPA
- Regulação Eletrônica
- Integração com NF-e (entrada de Medicamentos)
- Interfaceamento com resultados de exames
- Ingerfaceamento com resultados de imagens
- Tele Medicina
- Comunicação Eletrônica, Chat Interativo
- Sistema 100% WEB em nuvem
- Integrado com o e-SUS PEC proativo
- Em conformidade com a LGPD

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Relatórios Gerenciais, Painéis de Resultado, Metas, Cenários e Gráficos Dinâmicos pré-formatados e otimizados;

Migração plena da base de dados e documentos do sistema legado;

Acesso ao Sistema:

Autenticar usuário através LDAP server ou MS AD (Microsoft Active Directory);

Permitir acesso à usuário externo via internet, mediante perfil próprio;

Permitir a navegabilidade através de interface web compatível com os navegadores:

Microsoft Internet Explorer 11 ou superior;

Mozilla Firefox 45 ou superior;

Apple Safari 6 ou superior;



Prefeitura Municipal de Jequeri

Google Chrome 50 ou superior;

Opera 20 ou superior.

Possibilitar acesso a solução através de aplicativo (app) para dispositivos móveis nas plataformas:

iOS;

Android.

Possibilitar a exibição de conteúdo através de dispositivos móveis em suas diversas resoluções, como tablets e smartphones, nos navegadores:

Android browser 4.4 ou superior;

Opera Mobile 16 ou superior;

Safari 7.0 ou superior.

Permitir que um usuário abra dois ou mais processos ou consultas simultaneamente no sistema;

Manter controle de acesso ao sistema, controlando usuários através de perfis de acesso e senhas individuais;

Possibilitar especificação de níveis de acesso personalizados por perfil e/ou grupos de usuários pelo administrador da solução ou delegados que possuam somente algumas das funções de administração;

Possuir controle dos usuários tanto em perfil de acesso para cada determinado tipo de processo, quanto por campo ou por grupo de visualização;

Permitir a vinculação de usuários a estruturas organizacionais;

Permitir que o acesso aos processos ou consultas seja concedido por estrutura organizacional;

Conter mecanismo de timeout para logoff de usuários após determinado tempo de inatividade a ser controlado por parametrização;

Registrar por meio de trilhas de auditoria todas as transações efetuadas (quem, o que, quando, onde e que tipo de alteração efetuada: inclusão, alteração, exclusão);

Contemplar em seu controle de registro de atividades (logs) a possibilidade de acesso malsucedido;

Dispor de fluxo para solicitação, concessão e revogação de acesso a usuários;

Dispor de funcionalidade que bloqueie o acesso de determinado usuário a partir da ocorrência de circunstância preestabelecida (como a passagem de um prazo determinado ou alteração de seu vínculo hierárquico, por exemplo);

Dispor de funcionalidade que permita ao responsável hierárquico imediatamente superior periodicamente, a critério do administrador do sistema, revisar os usuários com acesso ao sistema subordinados a ele;



Prefeitura Municipal de Jequeri

Possuir recurso de help On-line, que forneça auxílio ao usuário sobre quais as ações, códigos, normas e regras se aplicam a determinada tela ou campo;

Permitir futuras integrações por meio de API's ou webservice;

Cadastro e Controle:

Permitir a inclusão de novos campos cadastrais, novas consultas, novos índices, inclusive com inserção de *labels*, ordenação e definição de tipo de dado para o campo pelo usuário administrador do sistema;

Permitir a definição de campos de preenchimento obrigatórios e digitáveis;

Possibilitar o controle de campos por meio de tabelas parametrizáveis com opções pré-definidas para evitar erros de cadastro;

Workflow e Histórico:

Dispor de mecanismo de fluxo de trabalho que encaminhe o processo para a realização de determinada tarefa, por determinado agente, após a conclusão de uma tarefa precedente por outro agente;

Permitir a parametrização das regras de fluxo de trabalho entre os responsáveis pela execução de cada etapa de trabalho;

Estabelecer parâmetros mínimos para determinar o cumprimento de determinada tarefa, de forma que o sistema não considere uma tarefa concluída, seguindo com o fluxo de trabalho, até que certas condições sejam atingidas;

Permitir a parametrização de tabela de checklist com itens obrigatórios para cumprimento do workflow;

Emissão de Relatórios e Indicadores:

Possuir módulo de relatórios que permita a utilização de todos os campos disponíveis bem como utilizá-los em filtro múltiplos com possibilidade de exportação para formatos diversos;

Possuir funcionalidade que permita ao administrador parametrizar relatórios existentes ou criar;

Permitir que sejam salvos os relatórios parametrizáveis gerados por outros usuários, com perfil para tal atividade, permitindo a utilização por outros usuários do Sistema;

Salvar campos e filtros automáticos para extração de relatórios diários, semanais, mensais e semestrais;

Apresentar mecanismo para elaboração de relatórios "ad-hoc" ou pré-definidos, tais como os analíticos gerenciais, total das contingências etc.;

Permitir a geração de Relatórios cruzando a qualquer momento diversos tipos de informações dentro do sistema. Por exemplo, cruzar área x quantidade x valor da causa x tipo de processo ao mesmo tempo;



Prefeitura Municipal de Jequeri

Permitir a parametrização de eventos de fechamento, de forma a marcar uma posição da base, exemplo semanal, quinzenal, mensal etc.;

Possibilitar que os relatórios e as consultas do sistema possam ser gerados em formatos "doc", "docx", "xls", "xlsx", "pdf", "pdf/a" ou "csv", de forma a possibilitar as tabulações das informações de acordo com a necessidade e o perfil do gestor;

Criar um painel de gráficos, do tipo dashboard, com possibilidade de acesso através de dispositivos móveis como tablets e smartphones;

Permitir a geração de relatórios através de tablets e smartphones;

Permitir a geração de Relatório do fluxo de workflow e acompanhamento de fase a fase pelo usuário;

Permitir a criação de dashboards específicos para cada usuário ou grupo de usuários que exibam indicadores de desempenho acerca de suas atividades ou outras informações gerenciais conforme registradas na ferramenta;

Os dashboards disponibilizados pelo sistema devem ser navegáveis, permitindo roll-ups e drill-downs.

Permitir funcionalidade de "BI" (Business Intelligence) ou integração com software "BI" indicado pela entidade para geração de relatórios gerenciais por demanda, que possibilite diferentes relatórios, tabelas, gráficos e dashboards a partir do cruzamento de quaisquer campos que contenham dados quantificáveis, com navegação pelos gráficos e tabelas criados, por meio de roll-ups e drill-downs, bem como exportação para aplicativos como Microsoft Word, Microsoft Excel.

8. Levantamento da demanda

Definição:

Atualmente a Secretaria de Municipal Saúde na área de atendimento à população trabalha com somente o software E-SUS PEC do Governo Federal, focado em atender as necessidades da Atenção Básica (UBSs) pelo qual não atende as demandas da Atenção de Média e Alta Complexidade (HOSPITAL, UPA e Especialidades e/ou Outros Centros de Atendimento), criando a necessidade de um novo processo licitatório para a contratação de um novo sistema integrado, que possa suprir as necessidades de todas as Unidades de Saúde do município, e que seja atualizado tecnologicamente com novas funcionalidades gerais bem como possibilitando a sua integração com o já instalado sistema E-SUS PEC, pois é necessário dentro das estratégias de Saúde do município a demonstração de um Prontuário Eletrônico Único referente aos atendimentos em Saúde oferecidos pelo município.

Sendo assim, e com a certeza que todo este processo / fluxo a ser atendido, e deve continuar de forma informatizada, é constatada a necessidade em uma nova contratação, além de já prever na mesma, todas as adequações que se fazem necessárias, fruto deste trabalho e futuramente descrita no Termo de Referência do novo certame.

A Solução a ser contratada deve ter as seguintes características:



Prefeitura Municipal de Jequeri

Suportar arquitetura em três camadas (apresentação, lógica de negócio e persistência), onde os elementos de uma aplicação estejam nitidamente separados nestas camadas de dados;

Suportar claramente a segregação de ambientes de desenvolvimento/ teste/ produção, provendo ferramenta automatizada de migração de conteúdo entre ambientes;

Possuir integração nativa entre todos os componentes, com fácil utilização;

Ser desenvolvido e codificado para ambiente VMware vCloud privada, possibilitando a utilização em ambiente computacional no conceito de nuvem privada;

Deverá conter todos módulos integrados, utilizando uma única base de dados para consulta e repositório, com as mesmas características tecnológicas;

Uma única transação executada pelo usuário deve desencadear todas as ações a ela pertinentes, ou seja, processos totalmente integrados entre si em processamento on-line;

Deve suportar o modelo arquitetônico de aplicações MVC (Model-Viewer- Controller);

Disponibilizar funcionalidade nativa que permita o balanceamento de carga;

Não fazer uso de Triggers para resolução de integridade referencial entre tabelas do SGBD;

Deve ser escalável suportando ampliação dos usuários da aplicação;

Riscos envolvidos:

Os principais riscos envolvidos são quanto ao cumprimento de datas e prazos presentes no fluxo de trabalho do setor, visto que com a nova contratação, é necessário todo o ciclo que envolve a execução de um software em uma instituição. A análise, implementação, testes, entrega e a posterior manutenção, tudo levando em consideração que os setores não podem "parar" e todos os dados existentes devem ser migrados para a solução a ser contratada.

9. PESQUISA DE MERCADO

Definição:

Foi realizada uma pesquisa junto ao mercado de ferramentas / softwares, formas de extração e importação de dados e o setor em questão e seus colaboradores já estão se preparando para o momento de transição, em paralelo, foi realizada uma pesquisa para saber os sistemas hoje disponíveis no mercado que possam vir a atender a Secretaria Municipal de Saúde de **Jequeri-MG**, quanto a solução aqui descrita, assim como os valores praticados, e com base nessa pesquisa, foi definido junto à SECRETARIA DE FINANÇAS a viabilidade da contratação e importância em atender ao setor de Saúde de forma macro.

A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão Eletrônico, nos parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

Riscos envolvidos:



Prefeitura Municipal de Jequeri

Descrever todas as rotinas do sistema necessárias ao perfeito funcionamento dos setores e procurar estas rotinas nas diversas empresas que disponibilizam esta solução no mercado, em empresas sérias e confiáveis, visto a responsabilidade e minuciosidade referente à solução e a área pública.



Prefeitura Municipal de Jequeri

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Para análise de valores praticados no mercado para base financeira e de investimento em conformidade como o objeto deste Estudo, observamos as práticas atuais em valores, quantidades e parâmetros, conforme descrito abaixo:

FONTE: PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (CNCV) Fev/2024

Objeto: Sessão de Uso de Sistema em Gestão de Saúde Pública Municipal

Município:	Objeto:	Tempo de Contrato Vigência:	Nº Contrato:	Data do Contrato:	Valor do Contrato:
Carrancas-MG População de: 4.050 mil	contratação de empresa especializada em prestação de serviços em forma de software específico em gestão de saúde pública, para locação - cessão de direito de uso.	01/07/2022 a 31/12/2022 06 meses	00472022/2022	01/07/2022	R\$ 18.720,00
LUCAS DO RIO VERDE-MT População de: 67.620 mil	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública de saúde, para atender as necessidades das unidades de saúde, vigilância em saúde, secretaria municipal de saúde e serviços de agentes comunitários de saúde.	03/08/2023 a 03/08/2024 12 meses	165/2023	03/08/2023	R\$ 1.556.900,00
JANIÓPOLIS-PR População de: 5.095 mil	contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de	08/11/2023 a 07/11/2024 12 meses	078/2023	08/11/2023	R\$ 92.080,00



Prefeitura Municipal de Jequeri

	sistema de gestão pública, destinado às secretarias de saúde.				
IÇARÁ-SC População de: 57.240 mil	contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de gestão de saúde, serviços de consultoria em gestão de saúde pública municipal, com serviços correlatos de locação de software para informatização dos setores e estabelecimentos de saúde da secretaria municipal de saúde.	28/09/2023 a 27/09/2024 12 meses	020/2023	28/09/2023	R\$ 664.777,00
RENASCENÇA-PR População de: 6.780 mil	contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a secretaria de saúde e assistência social incluindo o serviço de implantação migração de dados hospedagem manutenções atualizações treinamento e suporte técnico.	21/07/2023 a 21/07/2024 12 meses	103/2023	21/07/2023	R\$ 163.736,97
ITARUMÃ-GO População de: 6.100 mil	serviços de assessoria e consultoria na secretaria municipal de saúde, contendo os seguintes serviços: treinamento e capacitação em sistema do faturamento ambulatorial e hospitalar como: sia, fpo, cnes, bpa, transmissor, sisaih, sihd; elaboração de relatórios para reuniões com agentes público; treinamento e	07/02/2022 a 31/12/2022 11 meses	002/2022	07/02/2022	R\$ 49.203,00



Prefeitura Municipal de Jequeri

	capacitação de servidores no sistema e-sus - sisab; programa pactuada integrada - ppi; orientação sobre a aplicação de recursos financeiros do governo federal e estadual; assessoria e consultoria no conselho municipal de saúde; assessoria e consultoria e conferência municipal; monitoramento das metas e indicadores do programa previne brasil; processamento do faturamento hospitalar e envio ao ministério da saúde.				
ASTORGA-PR População de: 18.050 mil	contratação de empresa especializada para o uso de Licença de Software de Informações e Gestão em Saúde para: prestação de serviços para importação de base, implantação, treinamento, manutenção e suporte de sistemas informatizados.	26/01/2024 a 26/01/2025 12 meses	022/2024	21/01/2024	R\$ 139.900,00
RIO BRANCO DO SUL-PR População de: 32.500 mil	Contratação de Sistema de Gestão em Saúde (software), por 03 meses, pelo período de implantação do novo sistema, a ser contratado através do Pregão Eletrônico nº 69/2023	03/12/2023 a 03/03/2024 04 meses	259/2023	29/11/2023	R\$ 120.198,48
TOLEDO-PR População de: 142.645 mil	Contratação de empresa para fornecimento de software integrado de gestão de serviços de saúde com manutenção mensal, implantação,	14/11/2023 a 14/11/2025 24 meses	1332/2023	14/11/2023	R\$ 3.723.610,98



Prefeitura Municipal de Jequeri

	conversão e migração de dados legados, customização, testes, suporte técnico operacional, treinamento, atualizações.				
--	--	--	--	--	--

Medias de valores Identificados para o Sistema de Gestão em Saúde Pública

- Quantidade de Habitantes do Município - Tempo de Contrato - Valor Praticado/homologado

Formula: Valor do contrato por período / por Quantidade Meses contratado / por habitantes do município

Município:	Tempo de Contrato:	Valor do Contrato/período:	Valor Mensal do Contrato:	Valor Médio por Habitante:
Carrancas-MG - População de: 4.050 mil	06 meses	R\$ 18.720,00	R\$ 3.120,00	R\$ 0,77
LUCAS DO RIO VERDE-MT - População de: 67.620 mil	12 meses	R\$ 1.556.900,00	R\$ 129.741,00	R\$ 1,92
JANIÓPOLIS-PR - População de: 5.095 mil	12 meses	R\$ 92.080,00	R\$ 7.673,00	R\$ 1,51
IÇARÁ-SC - População de: 57.240 mil	12 meses	R\$ 664.777,00	R\$ 55.398,00	R\$ 0,97
RENASCENÇA-PR - População de: 6.780 mil	12 meses	R\$ 163.736,97	R\$ 13.644,00	R\$ 2,01



Prefeitura Municipal de Jequeri

ITARUMÃ-GO - População de: 6.100 mil	11 meses	R\$ 49.203,00	R\$ 4.473,00	R\$ 0,73
ASTORGA-PR - População de: 18.050 mil	12 meses	R\$ 139.900,00	R\$ 11.658,00	R\$ 0,65
RIO BRANCO DO SUL-PR - População de: 32.500 mil	04 meses	R\$ 120.198,48	R\$ 30.049,00	R\$ 0,92
TOLEDO-PR - População de:142.645 mil	24 meses	R\$ 3.723.610,98	R\$ 155.150,00	R\$ 1,09
TOTAL VALORES >				R\$ 10,57
TOTAL VALORES - MENSAL MÉDIA / 9 (município pesquisados)				R\$ 1,17

Em conformidade com os demonstrativos acima dos referidos contratos, chegou –se a um valor médio de **R\$ 1,17** por Habitante o custo do referido Sistema de Gestão Completa em Saúde Pública, diante, consideramos que o preço médio a ser praticado para o Município de **Jequeri-MG**, é de uma mensalidade no valor de **R\$ 14.530,23** calculado com a população média de **12.419 mil habitantes** (fonte: IBGE 2022).

11. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Definição:

Após análise de mercado, levantamento de requisitos necessários e afins, será desenvolvido o TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA descrevendo o que a solução ofertada mediante processo licitatório deverá atender, não prejudicando a administração pública municipal e principalmente, o funcionamento do setor em questão.

Foi levado em consideração a contratação de profissionais da área de análise e desenvolvimento, para o desenvolvimento de um software específico para a Secretaria Municipal de Saúde, proprietário, porém ao analisar os custos de criar um setor de “desenvolvimento” ligado ao Departamento de T.I., contratar funcionários com o ‘know How’ suficiente, um profissional da área de banco de dados, tempo de análise e desenvolvimento, evoluções corretivas, manutenção geral e etc., vimos que a relação custo x benefício, não é atendida.

Outra solução seria a compra de um software já existente no mercado, ou até mesmo a utilização de algum software livre, porém, analisando de forma mais minuciosa, verificando a relação risco x vantagens, e mais o custo, esta opção também se torna inviável, visto que de uma forma ou outra, a prefeitura necessitaria de profissionais da área, contratados, para as manutenções do sistema, seja de ordem corretiva, reativa e até mesmo correções legais e de ordem a atender órgãos fiscalizadores, como o próprio Tribunal de Contas por exemplo.

Feito estes estudos, fica comprovado que a opção mais vantajosa para a administração pública, é a contratação da concessão de uso de software existente no mercado, com todas as opções necessárias para o perfeito funcionamento do objeto em questão, e contando ainda com as garantias de manutenção de dados, fluxos, rotinas, relatórios e afins, de acordo com o desejo da administração pública, órgãos regularizadores e fiscalizadores, ou por ordem de mudanças legais, mediante inclusive acordo de níveis de serviço.

12. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Definição:

A solução a ser licitada será de forma completa a atender o fluxo / Processo da Secretaria Municipal de Saúde Pública, quanto ao atendimento a Atenção Básica (UBSs) Média e Alta Complexidade (HOSPITAL e Especialidades) com integração nativa com a plataforma e-SUS PEC (Atenção Básica) do Ministério da Saúde do Governo Federal, gerando Prontuário Único do cidadão no município, contemplando o fornecimento de hospedagem em Servidor Cloud. Esta escolha se dá justamente para que, o manuseio dos dados e informações necessárias para o funcionamento dos setores, estejam todas funcionando de forma a garantir as informações necessárias e o objetivo do sistema.

Riscos envolvidos:

Implementar no termo de referência, fruto deste estudo, todas as opções necessárias para o perfeito funcionamento do sistema junto aos setores

responsáveis, e de forma a dar uma abertura para que as empresas detentoras de softwares com este objeto, participem e se interessem pelo certame.

13. Providências para adequação do ambiente dos setores

Definição:

Atualmente os referidos setores, trabalha com um sistema / software insuficientes, conforme mencionado neste documento, porém, em vista do tempo de uso, faz se necessário a abertura de um novo certame para a contratação de softwares complementares e integrados, sendo assim, toda a infraestrutura para atender a implementação do sistema, migração de dados e afins, já se encontra preparada, no intuito de que o tempo de implementação da solução, seja o mais dinâmico e com o menor tempo de 'downtime' possível.

Unidades prováveis de Implantação dos Sistemas no Município:

Pronto atendimento Municipal, Avenida Santana, número 117, Centro – Jequeri-MG

Riscos envolvidos:

Na implantação da solução, o maior risco seria o da manipulação dos dados existentes e no tempo de 'integração', entre o sistema atual e os sistemas novos (ganhador do certame licitatório) para que o software fique o mínimo possível 'fora do ar' e que todos os dados sejam migrados de forma correta, além do tempo de eventual treinamento para todos os colaboradores que farão uso do sistema em questão.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Definição:

Com base em análise, e na continuidade do bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde com a implementação de novos projetos de gestão, controle e financiamento, assim como da conferência de valores envolvidos, recursos e afins, é recomendado que seja iniciado um processo de licitação para uma concessão de uso de sistema existente no mercado, com todas as opções já mencionadas neste documento e que serão melhor descritas em termo de referência, parte do processo.

15. Estratégia de independência do Município em relação à contratada

Definição:

A Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de **Jequeri-MG**, detém o conhecimento de todas as regras de negócio, fluxos e processos pertinentes à área, sendo o software uma ferramenta para a realização destes serviços,

que pode por motivos diversos, ser implementado, de forma planejada, visando benefício da administração pública. Treinamentos, reuniões e discussões é prática constante para o andamento dos setores.

Riscos envolvidos:

Levar em consideração no termo de referência quanto a base de dados e propriedade dos dados inseridos na mesma, assim como da extração dos dados nas formas mais comuns do mercado, possibilitando assim a migração para outros eventuais sistemas que possam vir a ser contratados, de forma planejada.

16. Estratégia para transação e encerramento contratual

Definição:

Caso qualquer tipo de problema possa vir a acontecer quanto ao contrato estabelecido entre contratante e contratada, algumas medidas, gatilhos, devem ser tomadas para uma eventual transição de software, sendo eles:

- A propriedade dos dados inseridos dentro do sistema é de total propriedade da Prefeitura Municipal de **Jequeri-MG**, e a empresa contratada deve entregar sempre que solicitado a extração dos dados nas medidas mais usais no mercado tecnológico, como por exemplo: XLS, HTML, XML e etc.

- Criar uma rotina de Backup e Restore do banco de forma a ter sempre a segurança das informações.

- Em alguma eventual quebra de contrato, que a parte interessada na ruptura, informe com um prazo hábil para que todas as medidas emergenciais possam ser tomadas e ainda, que o sistema continue em utilização durante este tempo.

- A equipe deve estar sempre com o conhecimento amplo de todas as opções, funcionalidades da ferramenta em questão, para em um eventual problema, saibam exatamente o que necessitam para que os trabalhos sejam continuados.

Todas estas opções, são discutidas em reuniões com o Secretaria Municipal de Saúde, para que todas estas opções se tornem uma realidade no cotidiano de trabalho dos setores.

17. Estratégia para continuidade em eventual interrupção de contrato

Definição:

Conforme item anterior, o conhecimento dos fluxos e processos de forma integral dos setores em questão, deve ser de toda a equipe envolvida e seu coordenador direto, discutida em reuniões, treinamentos e afins, ficando o software a ser contratado, uma "ferramenta" para agilizar e dar confiabilidade em todo esse conhecimento.

Em uma eventual interrupção de serviços, gatilhos e estratégias devem estar previstos na contratação, conforme explicado no item 14 (quatorze) deste documento, para que o tempo de interrupção, seja o mínimo possível,

e que não afete os demais colaboradores da municipalidade nesta transição.

18. Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio

Definição:

Todos os recursos necessários para a continuidade do negócio em específico já existem na municipalidade, porém, até mesmo por se tratar da área de informática, a evolução é muito rápida, sendo necessário uma constante evolução.

Quanto aos recursos humanos, funcionários treinados e preparados para o atendimento e o uso da ferramenta em questão, com conhecimento prático e teórico, minimizam o risco de problema e garantem um melhor aproveitamento do setor e do negócio.

Quanto aos recursos materiais, seja técnico (recursos de rede, hardware etc.) ou operacional (mesas, cadeiras, suprimentos de escritório) a constante evolução, melhorias, faz com que a extração de melhores práticas e condutas tenham o seu grau de evolução máxima.

19. Modelo de gestão e execução do objeto

Definição:

Com base neste estudo, e posteriormente no TERMO DE REFERÊNCIA, acontecerá a contratação da ferramenta de gestão pela Secretaria Municipal de Saúde, pretendida e alavancada através de solicitação do próprio, para o Gestor Municipal.

No intuito de obtermos o máximo possível da ferramenta contratada, e inclusive, sempre que necessário, melhorar os fluxos e processos dos setores envolvidos e conseqüentemente da municipalidade, em busca de eficiência e eficácia, mensalmente poderá ser realizada uma reunião de QOS (Quality of Service – Qualidade de serviço) onde participariam gestores das Unidades e saúde envolvidas com a Secretária(o) detentor(a) da pasta, representante do Departamento de TI e a empresa contratada, onde seriam discutidos todos os eventuais problemas encontrados, manutenções periódicas, buscas de melhorias e afins.

A contratada será responsável pela instalação dos sistemas e demais softwares necessários (como gerenciador de banco de dados, servidor web ou outros) para o perfeito funcionamento dos sistemas em servidores de vossa responsabilidade técnica e financeira, com supervisão da Prefeitura Municipal de **Jequeri-MG**, devendo a Instalação englobar toda a configuração necessária.

Qualquer instalação, configuração, migração nos computadores deverá ser feita com a supervisão de funcionários do Departamento de TI da Prefeitura Municipal de **Jequeri-MG**.

Durante a implantação do sistema a empresa deverá realizar a parametrização e customização, configurando-o para utilização dos

símbolos e identificação da Prefeitura Municipal, bem como a estrutura de níveis de acesso e outras tabelas básicas do sistema, conforme a orientação dos funcionários do Departamento de TI da Prefeitura Municipal de **Jequeri-MG**.

Além da instalação inicial para implantação, a empresa deverá instalar o sistema e todo o necessário sempre que solicitado (como para novos usuários, troca de computadores ou outra razão a critério da contratante) durante a vigência do contrato.

A contratada deverá realizar a conversão/migração dos dados, em sua totalidade, dos sistemas em uso atualmente para os do sistema fornecido, sem que haja qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de **Jequeri-MG** no prazo máximo de 30 dias.

A Prefeitura Municipal de **Jequeri-MG**, não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos, sendo a empresa responsável por realizar o levantamento de dados (engenharia reversa) para obter as informações necessárias a partir das bases atuais. A Contratada deverá observar que as informações convertidas estão consistentes com as informações já prestadas aos órgãos de controle e **Ministério da Saúde**.

O prazo total para completa implantação do sistema (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração, treinamento inicial e outras tarefas que se façam necessárias) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço, e cronograma de execução ajustado com a Secretaria Municipal de Saúde.

Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- Customização dos sistemas;
- Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Prefeitura;
- Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados, para proteção de ambas as partes.

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações

ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da Contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

TREINAMENTO:

A empresa licitante deverá ministrar treinamento em separado para os grupos de usuários do sistema fornecido, com Termo de Treinamento Ministrado, assinado pelo usuário.

A prefeitura também poderá solicitar sem custos, em qualquer tempo dentro do período contratual, retreinamentos quantas vezes forem necessários para o perfeito entendimento do usuário, desde que este comprove conhecimento básico para operar microcomputadores e conhecimento técnico para a função automatizada pelos sistemas.

Após o treinamento de inicial de implantação, os usuários deverão ser capazes de operar completamente o sistema, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, realização de consultas complexas e gerenciamento do sistema (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).

DO SUPORTE TÉCNICO:

O atendimento à solicitação do suporte será feito através de central de atendimento ao cliente especializada da empresa fornecedora do sistema, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado.

Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, e-mail ou através de serviços de suporte remoto, e ainda, por qualquer tipo de ferramenta que o Depto. de Tecnologia desta Prefeitura entenda como ideal para realizar este serviço.

Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, caso não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado diretamente nas Unidades e Saúde requisitante, quando necessário e esgotado as tentativas de solução via acesso remoto ou instrução por telefone, com o objeto de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização dos sistemas.

Suporte técnico via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

A CONTRATADA deverá enviar profissionais, incluindo programadores, analistas de sistemas, gerentes de projeto, conforme solicitação da contratante e de comum acordo, sem cobrança de horas técnicas.

Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de data, hora e atendente da abertura da ocorrência.

O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 13h00min as 17h00min.

Fica também a critério da **Secretaria Municipal de Saúde** exigir 01 (um) responsável técnico para suporte on-site nas Unidades de Saúde de **Jequeri-MG**, justificando a quantidade de Unidades e a complexidade dos serviços e sistemas oferecidos, pois trata-se de atendimento em saúde para a população.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

Prestar os serviços de manutenção corretiva, assim entendido, aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro do prazo conferido para o suporte técnico.

Prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido, aqueles destinados a adequar o sistema informatizado às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais e instrução do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias.

Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciem nos sistemas informatizados de gestão pública.

DA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA:

Prestar serviços de manutenção evolutiva quando necessidade de desenvolver novas funções e tecnologias, devendo estas possuir integração entre os sistemas e pertencer a mesma regra de operação, finalidade e objetivo do sistema.

Deverá ser provocada a necessidade pela prefeitura, desde que seja do seu interesse e da anuência e aprovação pelo setor que utiliza o referido sistema.

Para isso a prefeitura deverá pactuar de forma legal com a contratada o desenvolvimento com acordo de cronograma de desenvolvimento (prazos), implantação e treinamento, específicos para a parte desenvolvida.

Deverá ser observado a complexidade de desenvolvimento de cada rotina, não podendo ultrapassar a 60 dias da data de solicitação de implementação.

20. Análise de Riscos

Definição:

Durante todo esse estudo foi descrito e informado várias ações para minimizar o máximo possível o tempo de 'downtime' do sistema, políticas de risco e segurança, e ações a serem tomadas.

Fica a cargo do Departamento de TI, assim como dos setores origem da demanda, cumprir em comum acordo, todos os apontamentos deste documento, minimizando o máximo possível as ocorrências que possam vir a aparecer e formas de resolução.

Importante considerar que mesmo após a contratação e implementação de todos os assuntos, ações etc. levantados neste documento, a constante evolução em ocasião de reuniões de qualidade de serviço e no uso cotidiano da ferramenta (software), torna-se indispensável, não só para o perfeito funcionamento, mas também para evolução dos fluxos e processos dos setores, da Secretaria Municipal de Saúde e da administração pública, em face da constante evolução.

21. Impactos Ambientais

Entendemos que pela especificidade da contratação, não há como se prever impactos ambientais diretos em relação ao uso do contrato.

22. Viabilidade da Contratação

Ante o exposto neste Estudo, declaramos que a contratação pretendida é viável financeiramente ao Município e principalmente vem com objetivo claro de promover o controle e gestão a assistência a saúde do Município, preconizado no Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um "direito de todos" e "dever do Estado" e está regulado pela Lei nº. 8.080/1990, a qual operacionaliza o atendimento público da saúde.

Devendo o Estado garantir a saúde consiste, formulando e executando políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, estando essas obrigações alinhadas com controle e inovação tecnológica.

23. Responsáveis

Estudo Técnico realizado pelo solicitante:

Ediane Cristina da Silva

Secretária Municipal de Saúde Pública

Município de **Jequeri-MG**

Anexo IV– Minuta do contrato

Contrato nº ____/2024

Processo nº
62/2024

MUNICÍPIO DE JEQUERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **18316166000187**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 71, Centro de Jequeri, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Adilson Lopes Silva, denominado CONTRATANTE e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e eventual aquisição material de construção para o Atendimento Ambulatorial, destinado a atender as necessidades do CONTRATANTE, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.1. Objeto da contratação:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será até xxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos dos arts.106 e 107 Lei nº

14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor Roberta Pires Gomides.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca/modelo	Valor unit.	Valor Total
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
Valor Total				R\$

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2.FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo até de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto

pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de

uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.19. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos

casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.29. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.29.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação,

independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.4. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Jequeri ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.5. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

- 11.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.2.4. Fraudar a licitação.
- 11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 11.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 11.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2.11. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do [MUNICÍPIO] pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.2.12. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.2.13. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo [MUNICÍPIO] ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 11.2.14. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 11.2.15. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.2.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao [MUNICÍPIO].
- 11.2.17. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do [MUNICÍPIO].

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o

contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 995 – Fonte: 2.634

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do termo de contrato.

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Jequeri, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jequeri, de..... de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

testemunha

1-

2-

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DA PROPOSTA

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- c) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- d) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- e) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- g) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Jequeri.
- h) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- i) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (data)

Assinatura, qualificação e carimbo do representante legal

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(**OBS: Envelope de Habilitação**).

ANEXO VII – PROPOSTA (MODELO)

Edital de Pregão Eletrônico 05/2024

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social (ou nome):
- 1.2. Nome representante legal:
- 1.3. CNPJ (ou CPF):
- 1.4. Endereço:
- 1.5. Telefone:
- 1.6. E-mail;

2. Proposta Comercial:

Descrição detalhada do objeto, conforme termo de referência, devendo conter da proposta o valor unitário e total da proposta e marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item 1	Serviço de implantação, configurações, conversão de dados e treinamento técnico em toda a rede de Saúde do município e suas unidades indicadas, pelas diversas categoria de profissionais que compõem nas Médias e Altas Complexidades	Parcela única	1		
Item 2	Serviço especializada para licenciamento mensal de software de Gestão da Saúde pública, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC seja compartilhado com os outros pontos da Atenção em Saúde	Mensal	12		

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair

sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Validade da Proposta _____
(mínimo 60 dias):

Condições de Entrega: Conforme Edital e Termo de Referência

Local de Entrega: Conforme Edital e Termo de Referência

Dados Bancários: Banco _____ Agência n°
_____ Conta _____

Assinatura _____
representante legal: do CPF: _____ RG: _____